



TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO
Av. Paulista, 1842 - Bairro Bela Vista - CEP 01310-936 - São Paulo - SP - www.trf3.jus.br
Torre Sul, 15.º - Q1

PORTARIA CGADS-3R Nº 1, DE 18 DE MARÇO DE 2026.

Constitui o Grupo de Trabalho para monitoramento contínuo da jurisprudência e de órgãos técnicos em Direito da Saúde.

A COORDENADORA DA COMISSÃO DE GESTÃO DAS AÇÕES DE DIREITO DA SAÚDE NO ÂMBITO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a necessidade de monitoramento contínuo da jurisprudência e de órgãos técnicos em Direito da Saúde;

CONSIDERANDO o teor do processo SEI n.º 0022493-65.2024.4.03.8000,

R E S O L V E:

Art. 1.º Constituir o Grupo de Trabalho, em colaboração à Comissão de Gestão das Ações de Direito da Saúde no âmbito da Justiça Federal da 3.ª Região, para acompanhar a evolução da jurisprudência e órgãos técnicos a respeito do Direito da Saúde, designando os seguintes membros:

I - Desembargadora Federal Giselle França;

II - Juíza Federal Anita Villani;

III - Juíza Federal Ana Cláudia Manikowski Annes.

Parágrafo único. O Grupo de Trabalho será coordenado pelo membro indicado no inciso I, sendo substituído em suas ausências e impedimentos pelo membro indicado no inciso II.

Art. 2.º Compete ao Grupo de Trabalho:

I - Monitorar a evolução da jurisprudência do Poder Judiciário sobre demandas de saúde, identificando precedentes qualificados e teses repetitivas;

II - Acompanhar pronunciamentos de órgãos técnicos como ANVISA, CONASS, Conselhos de Medicina e Ministério da Saúde, compilando diretrizes e recomendações relevantes;

III - Produzir relatórios com síntese de evoluções jurisprudenciais e pronunciamentos de órgãos técnicos, analisando o impacto nas ações da Justiça Federal da 3ª Região.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por **Giselle de Amaro e França, Desembargadora Federal**, em 24/03/2026, às 17:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
http://sei.trf3.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
informando o código verificador **12932326** e o código CRC **FF1E4376**.

0022493-65.2024.4.03.8000

12932326v5